ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

02

LEITURA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12/01/2022

PROJETO DE REOLUÇÃO Nº01/2022.

"ALTERA O ARTIGO 177 DA RESOLUÇÃO 58/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O artigo 177 da Resolução nº.58/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 177 - As Sessões Extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e afixação de ato no mural do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local, bem como publicado no diário oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de janeiro de 2022.

APROVADO
Em 14 JAN 2022
Presidente